



Governo do Distrito Federal
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria-Geral de Administração
Diretoria de Licitações e Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 004/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL – PGDF, E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA

Processo SEI nº [00020-00002093/2024-18](#)

Pelo presente Instrumento, de um lado, o **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PGDF**, situada no SAM Bloco I Ed. Sede da PGDF, Brasília/DF, CEP 70620-000, CNPJ sob nº 00.394.643/0001-67, representado por **MARCELO DE OLIVEIRA SOARES**, na qualidade de Secretário-Geral Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 238, de 09 de julho de 2021, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.142.978/0001-05, sediada na Rua Marina La Regina, 227 - 3º andar - salas 11 a 15 - Centro - Poá/SP - CEP: 08550-210, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado por **WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº. 27.115.346-5 e CPF nº. 272.434.428- 62, na qualidade de Representante Legal, tendo em vista o que consta no Processo nº [00020-00002093/2024-18](#).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - **Alterar o Catálogo de Serviços** para permitir a utilização da instância **Microsoft Fabric F16 (24x7) ou superior**, em substituição à instância **F64 (160h mensais)**, mantendo-se dentro do limite de créditos Azure já contratados, **sem impacto financeiro adicional**;

II - **Incluir duas licenças Power BI Pro**, em razão de novas demandas operacionais, o que representa o **único acréscimo financeiro** no contrato.

Item	Quantidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Mensal(R\$)	Valor TOTAL 27 MESES (R\$)
Licenças Power BI Pro	2	R\$ 39,39	R\$ 78,78	R\$ 2.127,06

1.2. O presente termo aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 120901/12901 - FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (CNPJ Nº 04.117.005/0001-50)

II – Programa de Trabalho: 03.126.8203.2557.0019

III – Natureza da Despesa: 33.90.40

IV – Fonte de Recursos: 179.171000000

2.2. O reforço de empenho é de R\$ 776.585,79 (setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE0000613 emitida em 18/11/2025, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

2.3. O percentual de acréscimo em relação ao valor original do contrato é de aproximadamente 0,021% (zero vírgula zero dois um por cento), representando a quantia de R\$ 2.127,06 (dois mil, cento e vinte e sete reais e seis centavos).

2.4. Com este aditivo, o valor atualizado do contrato passa de R\$ 10.139.326,20 (dez milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos) para R\$ **10.141.453,26 (dez milhões, cento e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos).**"

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. A presente alteração contratual decorre de necessidade operacional identificada pela área técnica da PGDF, visando adequar a infraestrutura tecnológica às demandas atuais de processamento e análise de dados e garantir a continuidade dos serviços essenciais.

3.2. Da Alteração Qualitativa (Instância Microsoft Fabric): A instância Microsoft Fabric F64 (160h mensais) , prevista originalmente, demonstrou-se inadequada para o cenário atual, o qual exige disponibilidade contínua (24x7) para a execução de cargas analíticas e integração com sistemas corporativos . Essa limitação compromete a previsibilidade de processos críticos, como pipelines de dados . A substituição pela instância F16 (24x7) ou superior , com desempenho compatível às cargas previstas, visa garantir :

3.2.1. Maior aderência às demandas operacionais reais, que ocorrem fora do horário comercial.

3.2.2. Redução de falhas por indisponibilidade temporária.

3.2.3. Otimização do uso dos créditos, evitando horas ociosas da instância F64 . Esta alteração é qualitativa e não implica acréscimo financeiro, pois será realizada dentro do saldo de créditos Azure já contratado.

3.3. Do Acréscimo Quantitativo (Licenças Power BI Pro): A inclusão de duas licenças Power BI Pro adicionais é necessária para suportar a expansão das atividades de acesso a relatórios e colaboração em dashboards estratégicos, uma vez que as 12 licenças inicialmente contratadas encontram-se integralmente alocadas . Este acréscimo é indispensável para compor a equipe mínima necessária para operar os dashboards e relatórios que utilizarão os dados gerados continuamente pela nova instância F16.

3.4. Da Justificativa Financeira: O único impacto financeiro decorre da inclusão das duas licenças Power BI Pro , totalizando o acréscimo de R\$ 2.127,06 (dois mil cento e vinte e sete reais e seis centavos)

4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. **A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal em nome do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (CNPJ nº 04.117.005/0001-50).**

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A garantia para a execução do Termo Aditivo, corresponde a 5% (cinco) do montante do contrato, conforme previsão constante na Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 004/2025 ([161149056](#)).

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2021, publicado no DODF de 13/12/2021 p 5.).

PELA CONTRATANTE: **MARCELO DE OLIVEIRA SOARES**, na qualidade de Secretário-Geral substituto da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

PELA CONTRATADA: **WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, na qualidade de Representante Legal.

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Walter Ferreira da Silva Junior, Usuário Externo**, em 07/01/2026, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE OLIVEIRA SOARES - Matr.0174796-7, Secretário(a)-Geral substituto(a)**, em 08/01/2026, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **189625361** código CRC= **F7C33798**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.pg.df.gov.br